



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 523, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil Reais), nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0702.10585751.009	411.0	00	850.000,00	
	411.0	01	20.000,00	
	411.0	10	260.000,00	
0802.16603252.044	313.2	00	40.000,00	
0201.03070212.007	412.0	13	30.000,00	
0204.03040142.018	319.1	00		20.000,00
0301.03090401.005	312.0	00		15.000,00
	313.2	00		15.000,00
	412.0	00		10.000,00
0401.03070212.021	325.3	00		5.000,00
0403.03070212.022	313.2	00		10.000,00
0401.03070232.023	312.0	00		30.000,00
0403.03080332.024	313.2	00		20.000,00
0414.14784722.025	313.2	00		20.000,00
0401.15814782.026	313.2	00		10.000,00
0501.03070212.029	313.1	00		10.000,00
0501.03070212.030	312.0	00		10.000,00
0501.03080242.031	312.0	00		15.000,00
	412.0	00		30.000,00
0601.03070212.032	311.1	00		10.000,00
0601.03080322.033	412.0	00		10.000,00
0601.03080432.034	419.2	00		110.000,00
0702.10585752.037	312.0	00		50.000,00
	312.0	01		20.000,00
	313.2	00		10.000,00
0702.10603271.011	411.0	00		40.000,00
0702.10603271.011	411.0	10		50.000,00
0702.10603272.038	313.2	00		30.000,00
	412.0	00		10.000,00
0702.13764491.012	312.0	00		35.000,00
	411.0	00		200.000,00
	411.0	10		130.000,00
0703.03070212.039	311.0	00		10.000,00
	312.0	00		10.000,00
	313.2	00		10.000,00
	412.0	00		10.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

0802.16915712.045	312.0	10		80.000,00
1302.11653632.072	313.2	00		40.000,00
1303.11462241.019	411.0	00		85.000,00
0201.03070212.007	411.0	13		30.000,00
Total			1.200.000,00	1.200.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo 1º, será de acordo com o Inciso III, do §1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 06 de novembro de 2001.


Carlo Busatto Junior
Prefeito